

01 de março de 2019
Ano XII - Nº 646 - R\$ 0,50

1ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca 2019 atrai centenas de pessoas

Prefeitura Municipal de Araruama



Na tarde do domingo (17) a Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou na Praia do Coqueiral a 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca 2019.

Durante todo o campeonato, 150 atletas de sete clubes são divididos nas categorias juvenil (menores de 21 anos), sênior (maiores de 55 anos), feminino e masculino para a disputa de cinco provas que revelarão o grande vencedor.

Pág 02

XXIX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador movimentou o município de Araruama

Prefeitura Municipal de Araruama



De 13 a 16 de fevereiro, a Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, promoveu, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, a XXIX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador.

O evento foi realizado em parceria com a Associação dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador do Estado do Rio de Janeiro (ACCM-MERJ), reunindo cerca de 130 animais de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Pág 02

Via Lagos deve receber cerca de 450 mil veículos durante o período de carnaval

Divulgação



Com intuito de promover mais segurança aos motoristas que trafegam pela RJ-124, a CCR ViaLagos iniciou na última quarta-feira, dia 27, na rodovia que dá acesso às cidades da Região dos Lagos, a Operação Especial Carnaval 2019.

De acordo com a concessionária, cerca de 450 mil veículos devem passar pela Via Lagos durante todo o período do carnaval, sendo o sábado (2) o dia de maior fluxo, com expectativa de passagem de até 45 mil veículos. Para isso, a empresa montou um esquema que engloba equipes do SOS Usuário Médico, Mecânico e de Arrecadação.

Pág 38

‘Não é não’: campanha busca Carnaval sem assédio

“Não é não. Minha folia, minhas regras”. A campanha pelo fim da violência sexual contra a mulher, realizada pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Ceam), ganha cada vez mais adeptos às vésperas do Carnaval.

Pág 02

Saúde de Macaé fará ato para o Carnaval com foco no uso do preservativo

Com a chegada do Carnaval, a Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação do Programa DST/Aids, intensificou o trabalho de conscientização sobre a importância do uso de preservativos na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

Pág 02

Criança Feliz chega a meio milhão de brasileiros

Meio milhão de crianças e gestantes já foram atendidas pelo Criança Feliz. O balanço foi divulgado pelo Ministério da Cidadania nessa segunda-feira (25). Segundo o órgão, esse número deve aumentar com a execução de uma mudança aprovada no início do mês.

Pág 02

DER-RJ realiza Campanha de Carnaval para reduzir acidentes em rodovias estaduais

O Carnaval é uma das datas com mais registros de acidentes nas rodovias estaduais do Rio de Janeiro. Com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre a necessidade de um trânsito mais seguro, e de fiscalizar as estradas...

Pág 38

1ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca 2019 atrai centenas de pessoas

Na tarde do domingo (17) a Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, realizou na Praia do Coqueiral a 1ª Etapa do Campeonato Estadual de Pesca 2019.

Durante todo o campeonato, 150 atletas de sete clubes são divididos nas categorias juvenil (menores de 21 anos), sênior (maio-

res de 55 anos), feminino e masculino para a disputa de cinco provas que revelarão o grande vencedor.

O evento, além de atrair centenas de pessoas, é de grande relevância para o município, pois ajuda a fomentar o turismo da pesca esportiva, tendo em vista que a Lagoa de Araruama é rica em peixes.

Prefeitura Municipal de Araruama

XXIX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador movimentou o município de Araruama

De 13 a 16 de fevereiro, a Prefeitura Municipal de Araruama, por meio da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, promoveu, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, a XXIX Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador.

O evento foi realizado em parceria com a Associação dos Criadores de Cavalo Mangalarga Marchador do

Estado do Rio de Janeiro (ACCMMERJ), reunindo cerca de 130 animais de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro.

A Exposição Especializada do Cavalo Mangalarga Marchador é um dos eventos agropecuários mais aguardados do município, atraindo dezenas de expositores e criadores, contribuindo assim para movimentar a economia local de Araruama.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

'Não é não': campanha busca Carnaval sem assédio

"Não é não. Minha folia, minhas regras". A campanha pelo fim da violência sexual contra a mulher, realizada pelo Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Ceam), ganha cada vez mais adeptos às vésperas do Carnaval. Nesta segunda-feira (25), os 15 associados do Polo Gastronômico dos Cavaleiros abriram as portas dos seus restaurantes para receber cartazes e panfletos.

"Nosso objetivo é informar e conscientizar a população para evitar casos de importunação, assédios, abusos e todas as formas de violência contra a mulher. E quando ocorrer, que elas tenham e saibam o caminho para denunciar, buscar ajuda", disse a

Coordenadora do Ceam, Jane Roriz.

As denúncias podem ser feitas pelo número 180 ou acionando a Patrulha Maria da Penha pelos telefones 0800 282 2108, 99707-2085 e 2796-1328, que funcionam 24h. Também podem procurar o Ceam, que atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na Rua São João, 33, Centro (ao lado da Delegacia Legal), ou pelo telefone 2796-1045. E a Defensoria Pública, localizada na Rodovia do Petróleo, 1650, Km 4, Virgem Santa.

O presidente do Polo Gastronômico, Vitor Neves, ressaltou a importância da ação da prefeitura. "O Polo sempre apoia e incentiva movimentos sociais, e uma campanha com

essa importância não ia ser diferente. Infelizmente nos deparamos todos os dias com casos de falta de respeito às mulheres e assédio. É preciso trazer essa conscientização e também divulgar para as mulheres onde elas podem buscar ajuda e apoio", afirmou Neves.

Além dos restaurantes, o Ceam leva a campanha para os blocos de rua. Com panfletos, abordagens e carimbo de "Não é não", o movimento tem despertado as mulheres e busca garantir um Carnaval saudável e divertido.

**Jornalista:
Equipe Secom
macae.rj.gov.br**

Saúde de Macaé fará ato para o Carnaval com foco no uso do preservativo

Com a chegada do Carnaval, a Secretaria de Saúde, por meio da Coordenação do Programa DST/Aids, intensificou o trabalho de conscientização sobre a importância do uso de preservativos na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Nesta sexta-feira (1º), um estande estará montado na Praça Veríssimo de Melo com ações de orientação e distribuição de camisinhas.

A ação terá início às 9h, e a equipe irá disponibilizar 7,2 mil preservativos masculinos. O programa DST/Aids conta com o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), no qual é realizada testagem rápida para diagnóstico para Aids, Hepatites B, C ou Sífilis - com apenas meia hora o exame fica pronto. Para realizar o teste, não é preciso qualquer cadastro e

o paciente, se preferir, nem precisa se identificar. Basta comparecer ao CTA e pedir a testagem.

A coordenadora do programa, Cátia Nascimento, resalta que a proposta é levar ao maior número de pessoas possível a consciência de que é preciso curtir as alegrias das festas de Carnaval, sem esquecer de usar a camisinha, a forma mais segura de prevenir as DSTs e a Aids. "Este é o momento de reforçar a cultura de prevenção através do uso de preservativo em qualquer relação", frisou.

CTA

Além dos testes e do acompanhamento dos pacientes, com médicos, psicólogos e assistentes sociais, o CTA realiza um trabalho de conscientização quanto à importância

da prevenção. Quem quiser adquirir gratuitamente preservativos, basta ir até a sede do CTA, na Rua Alfredo Backer, 182, no Centro.

O Programa DST/Aids conta com médicos de diversas especialidades, como infectologista, clínico geral, pediatra, dermatologista, ginecologista, além de psicólogos, enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, assistentes sociais, biólogos e profissionais de apoio.

O Ministério da Saúde lançou na última semana a Campanha de Carnaval com o slogan "Pare, pense e use camisinha", que visa estimular o uso do preservativo.

**Jornalista:
Genimarta Oliveira
macae.rj.gov.br**

Criança Feliz chega a meio milhão de brasileiros

Meio milhão de crianças e gestantes já foram atendidas pelo Criança Feliz. O balanço foi divulgado pelo Ministério da Cidadania nesta segunda-feira (25). Segundo o órgão, esse número deve aumentar com a execução de uma mudança aprovada no início do mês pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). A partir de agora, meninos e meninas de até 3 anos de idade

inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) também serão atendidos pelo programa.

Atualmente, mais de 2,6 mil cidades aderiram à iniciativa. Por meio dela, o governo acompanha as famílias que recebem o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para assegurar o desenvolvimento pleno das crianças, desde a gestação.

Os atendimentos ocorrem semanalmente. Os visitantes desenvolvem atividades com as crianças e fazem acompanhamento das gestantes. Para fazer parte do programa, os gestores municipais devem aguardar a abertura do prazo de adesão, divulgado no site do ministério.

**Fonte:
Ministério da Cidadania**

Município de Araruama

Poder Executivo



NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 23270/18

A Sr^a. **FLAVIA MARINHO DA SILVA** – Agente de Serviços Gerais – matr. 900083-6

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 23270/18, oriundo da Secretaria de Administração, venho **comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada** às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA dos fatos** constantes naquele processo, no qual V.S^a. figura como acusada da denúncia ali constante, sendo-lhe facultada acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 21 de janeiro de 2019.


 Luis Henrique Belo Brasil
 Presidente

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 35000/2018.

AO Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA** – Vigia – matr. 6640

Na qualidade de **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurada pela Portaria nº 126, de 30 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial Logus Notícias no dia 02 de maio de 2018, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 35000/2018, oriundo da Secretaria de Administração, venho **comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante foi instalada**

às 10:00h horas do dia 07 de maio de 2018, na sala da Comissão, no Paço Municipal, 2º andar, ao lado da Ouvidoria, junto à ASCOM, na Avenida John Kennedy, 120, Centro – Araruama/RJ

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO dos fatos** constantes naquele processo, no qual V.S^a. figura como acusado da denúncia ali constante, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar, no prazo de 10 dias, já observando a exceção do § único do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador, na sala da comissão já indicada acima, das 09:00h às 12:00h de segunda a sexta feira.

Araruama, 04 de fevereiro de 2019.


 Luis Henrique Belo Brasil
 Presidente

ERRATA

Contrato de Prestação de Serviços nº 013/SE-POL/2018

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/SEPOL/2018**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, de acordo com as especificações constantes do procedimento administrativo nº 15.982/2018.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da presente contratação corresponde a R\$ 544.400,00 (Quinhentos e quarenta e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais).

Leia -se:

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da presente contratação corresponde

a R\$ 544.400,00 (Quinhentos e quarenta e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais), mensais.

Araruama, 26 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
 Lívia Bello
 Prefeita

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 097/2018

Publica: **Acolhido o pedido de Impugnação** do Edital interposto pela empresa **Bazar e Papelaria MN LTDA – ME**, que foi julgado **Deferido**.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 097/2018

Publica: **Acolhido o pedido de Impugnação** do Edital interposto pela empresa **Jomar Alliance Papelaria e Informática LTDA**, que foi julgado **Indeferido**.

PORTARIA Nº 073 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e tendo em vista a conclusão elaborada pela CPIA - Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nos autos do Processo Administrativo nº 16.524/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor **RAFAEL AZEDO DE LEMOS**, titular do Cargo de **Guarda Civil**, Matrícula nº 9949828-9, com base no disposto nos Incisos I e VII do Artigo 174; Inciso XIII do Artigo 175 e Inciso VI do Artigo 187, todos da Lei Municipal nº 548, de 08 de julho de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araruama).

II – DETERMINAR à SEADM – Secretaria Municipal de Administração, através de seu órgão próprio, que promova as anotações na ficha cadastral da servidora.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15/02/2019 (Processo Administrativo 16.524/2018), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
 “Lívia de Chiquinho”
 Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 120
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competências conferidas por Lei,

Considerando, que a atual Administração objetivando a realização de Concurso Público no Exercício de 2019, encontra-se em plena atividade logística, dentro da legalidade para tal fim, conforme Processo Administrativo nº P.A. 45.211/2018,

RESOLVE:

I - **Nomear Comissão Especial de Licitação** que julgará proposta mais vantajosa para escolha de empresa especializada para realização de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araruama, para provimento de vagas, composta pelos servidores:

PRESIDENTE: VALDEMIR FREIRE DOS SANTOS
- Matrícula 765

MEMBROS:

MARTHA PAVÃO – Matrícula 9950469

MARIO ELY AGUIAR DE SOUZA – Matrícula 10893

HENRIQUE NUNES DA SILVA – Matrícula 10264

RENATA LIMA CHAGAS – Matrícula 6844

II - A Comissão, ora nomeada, deverá atuar em conjunto na execução das metas específicas, objeto da presente Portaria, conforme determinação do Presidente da mesma.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
“**Lívia de Chiquinho**”
Prefeita

**DECRETO Nº 024
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.721.750,59 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro e Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Transporte, Secretaria de Fazenda e Planejamento, e Secretaria de Educação, no valor total de R\$ 2.721.750,59 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II e III, respectivamente, e com anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“**Lívia de Chiquinho**”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 024/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	32	100	3.000,00	
02.007.001.28.843.0049.3035	4.6.90.71.00	84	100	330.641,33	
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	113	100	5.923,25	
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	115	100	3.500,00	
02.010.001.12.361.0012.2056	4.4.90.52.00	182	295	102.507,16	
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.36.00	223	110	5.000,00	
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	676	110	1.059.000,00	
02.010.001.12.361.0014.1009	4.4.90.51.00	677	101	1.150.000,00	
02.010.001.12.361.0012.2056	4.4.90.52.00	683	206	62.178,85	
02.005.002.06.182.0011.1006	4.4.90.52.00	40	100		3.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	3.3.90.39.00	71	100		330.641,33
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	114	100		5.923,25
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	114	100		3.500,00
02.010.001.12.122.0046.2030	3.3.90.39.00	132	100		500.000,00
02.010.001.12.122.0046.2031	3.3.90.46.00	140	110		130.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	110		100.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52.00	159	110		50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2031	3.3.90.46.00	168	110		139.000,00
02.010.001.12.361.0012.2054	3.3.90.30.00	172	110		20.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	177	110		120.000,00
02.010.001.12.361.0012.2056	3.3.90.30.00	178	206		62.178,85
02.010.001.12.365.0012.2048	3.3.90.30.00	220	110		5.000,00
Recurso Proveniente de Superávit - Plano de Ação Articulada (PAR - FNDE)					102.507,16
Recurso Proveniente de Superávit - Royalties					1.150.000,00
TOTAL				2.721.750,59	2.721.750,59



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 024/2019

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2018

RESULTADO 1: BASE - BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - PREFEITURA DE ARARUAMA

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
51.860.971,53	37.711.563,57
(A-B) Diferença	
14.149.407,96	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2018

*Fonte de Recursos - 295 - Plano de Ação Articulada (PAR)

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2018	162.364,45
(D) Valores em trânsito a compensar	
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) Suficiência financeira em 31/12/2018	162.364,45

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2018;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2018 vinculado ao respectivo recurso oriundo do Plano de Ação Articulada (PAR), devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III - DECRETO 024/2019

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2018

RESULTADO 1: BASE - BALANÇO PATRIMONIAL 2018 - PREFEITURA DE ARARUAMA

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A) Ativo Financeiro	(B) Passivo Financeiro
51.860.971,53	37.711.563,57
(A-B) Diferença	
14.149.407,96	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2018

*Fonte de Recursos - 101 - Royalties

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12/2018	16.265.909,58
(D) Valores em trânsito a compensar	
(E) Restos a Pagar	2.441.100,31
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	43.208,11
(C-D-E-F) Suficiência financeira em 31/12/2018	13.781.601,16
Créditos orçamentários abertos anteriormente por superávit no decreto 004 e 020 de 2019.	10.123.402,50
Saldo para Superávit	3.658.198,66

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
- (C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2018;
- (D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
- (E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2018 vinculado ao respectivo recurso oriundo de Royalties, devidamente identificado;
- (F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 30.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2019.**

**Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita**

ANEXO ÚNICO - DECRETO 025/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.30.00	678	120	30.000,00	
04.001.001.10.122.0046.2030	3.3.90.93.00	412	120		20.000,00
04.001.001.10.301.0058.2197	3.3.90.30.00	457	120		10.000,00
TOTAL				30.000,00	30.000,00

DECRETO Nº 029 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

“Regulamenta o Sistema de Registro de Preços Previsto no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, especialmente o que dispõe o art. 69, caput, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, notadamente aquelas de que trata o Decreto nº 9.488, de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. **As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP**, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, **obedecerão ao disposto neste Decreto.**

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação

de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelos órgãos oficiais do Município de Araruama/RJ, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º. O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município.

§ 3º. Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:

I – estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - DECRETO Nº 029

vos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III – deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

IV – promover todos atos necessários para concretização do objetivo.

§ 4º. Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 5º. Para receber informações a respeito das IRP's disponíveis no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município, os órgãos e entidades inserirão a linha de fornecimento e de serviços de seu interesse, no sistema.

§ 6º. É facultado aos órgãos do Município, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRP's em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório,

as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI – autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado os órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto.

§ 4º. Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de

registro de preços de compra nacional.

§ 5º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º. Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - DECRETO Nº 029

art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado

durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º. O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - DECRETO Nº 029

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, ressalvadas hipóteses previstas em lei, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador

da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º. O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Transparência e/ou veículos de publicação do Município.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 7º. Na hipótese de compra nacional:

I – as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II – o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 9º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 10. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou

estadual, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

§ 11. É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 12. Sem prejuízo da observância ao disposto no § 5º, à hipótese prevista no § 11 não se aplica o disposto nos § 2º e § 3º no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 13. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo órgão de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pelo órgão de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 14. O disposto no § 13 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do Portal de Transparência do Governo municipal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25. Até a completa adequação do Portal da Transparência do Governo municipal para atendimento ao disposto nos incisos I e II, e § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de fevereiro de 2019

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 57 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera a pedido o Sr. **MARIO ELY AGUIAR DE SOUZA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1 fevereiro 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 60 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ALEXANDRO VIANA PORTO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 15 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 63 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IVANEI GOMES BASTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 58 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ROSENEA GONÇALVES MARINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 61 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **ODILIO FABRÍCIO FILHO**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 20 de fevereiro 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 64 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RICARDO OSORIO SIQUERIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 59 DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **VALMIR LEANDRO COUTINHO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENADORIA DE ORIENTAÇÃO EXTRACURRICULAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 1 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 62 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 20 de fevereiro 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 65 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RENAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 66 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **YURI VIEIRA PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 69 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CLAUDIONOR LOPES FERREIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 72 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SILVESTRE NUNES DE MACEDO JÚNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 67 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ELIENAI MARINHO DE ANDRADE COSTA**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO PAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 70 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FABIANE DE ANDRADE**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 68 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ELIENAI MARINHO DE ANDRADE COSTA**, para exercer o comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE-SIGNALA PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO PAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 71 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JAMIL MONTEIRO CAMPOS**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 22 fevereiro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 98/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência e modelos no Anexo I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama e pelo representante da sociedade empresarial com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a “Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses, pelo sistema de Registro de Preços”, conforme Termo de Referência, bem como as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 98/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 20.449/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino pelo período de 12 meses					
3	Balde plástico 20 l resistente com alça em metal, cores variadas, dimensões aproximadas do produto – altura: 34 cm; diâmetro: 31 cm	unid	500	R\$4,00	R\$2.000,00
5	Cera líquida verde autobrilho – embalagem de 750 ml cada, para piso de ardósia verde, com perfume de longa duração, fórmula contendo polífilim	unid	4.200	R\$2,45	R\$10.290,00
8	Desinfetante em embalagem de 500 l, caixa com 24 unidades, fragrância de eucalipto	caixa	1.000	R\$25,80	R\$25.800,00
9	Detergente líquido neutro, concentrado, viscoso e biodegradável, em embalagem plástica de 500 ml, devendo conter em seu rótulo o registro do ministério da saúde, caixa com 24 unidades	caixa	300	R\$27,80	R\$8.340,00
14	Flanela para limpeza, de primeira qualidade, em algodão ouro, medindo aproximadamente 38x58cm, com costuras nas laterais, 100% algodão	unid	800	R\$ 1,10	R\$880,00
15	Fósforo - pacote com 10 caixinhas com 40 palitos de 4 cm cada, peso aproximado 150g	pacote	300	R\$2,50	R\$750,00
16	Hipoclorito de sódio, com concentração de 10 a 12 mg/ml em cloro, em embalagem de 5l	galão	7.000	R\$8,40	R\$58.800,00
27	Pano de prato tradicional, 100% algodão 40 x 65 cm, estampas variadas	unid	2.000	R\$1,70	R\$3.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP		
CNPJ N°:01.287.776/0001-05	Telefone:	
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº 34 – C, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04.414.038-02/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49	

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de

Preços são os especificados na proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO / LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar os objetos pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência ANEXO I deste edital da SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. Estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material será em até 15 (quinze) dias, a contar da data da

emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com a solicitação de empenho da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A entrega do objeto será no almoxarifado da SEDUC, localizado na Avenida Country Club dos Engenheiros, lote 16 – Loteamento Flumitur – Buraco do Pau – Araruama – RJ, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior libera-



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ção para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATADA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº

98/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP nº 98/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 20.449/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Novembro de 2018.

LIVIA BELLO
Prefeita

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 332 a 333 do processo administrativo nº 37.034/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 37.034/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses				
5	ESTRADO FENESTRADO ESTRADO: estrado modular, material em polipropileno, nas medidas mínimas de 50 x 50 x 5cm, fenestrado, com sistema de encaixe, aplicação para forração de pisos de câmaras frigoríficas (câmara fria), áreas de estocagem e depósitos, na cor BRANCA.	Und.	34	R\$76,70	R\$2.607,80
6	COPO MEDIDOR COPO DE MEDIDAS Características técnicas Copo graduado, em altileno, transparente, resistente, atóxico, com capacidade para 550ml. Diâmetro na base superior de 9cm, diâmetro na base inferior 6cm, e altura de 14cm, com margem de 2cm para mais ou para menos nas dimensões citadas. O produto deverá ser resistente a quedas. (O produto não pode ser proveniente de material reciclado).	Und.	03	R\$5,83	R\$17,49
13	CHALEIRA 2 LITROS Material ALUMÍNIO, capacidade de 2 l, características adicionais com tampa.	Und.	01	R\$62,82	R\$62,82
15	BULE 3 LITROS Material: alumínio reforçado, Capacidade: 3 litros (variação de +/- 5%), Características Adicionais: cabo em madeira, medindo no mínimo 21,5 cm de altura, 12 cm de diâmetro (variação de +/- 5%)	Und.	01	R\$86,80	R\$86,80
20	FUNIL FUNIL em plástico com 125mm de diâmetro.	Und.	05	R\$2,95	R\$14,75
21	CHALEIRA 6 LITROS Chaleira de alumínio, capacidade de 6 litros, com tampa.	Und.	01	R\$133,00	R\$133,00
23	TÁBUA POLIETILENO Tábua para manipulação; placa de polietileno na cor amarelo; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	Und.	02	R\$101,39	R\$202,78
26	TÁBUA POLIETILENO Tábua para manipulação; placa de polietileno na cor VERDE; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	Und.	02	R\$101,38	R\$202,76
28	RELÓGIO DE PAREDE Relógio de parede analógico, com ponteiros e números grandes, mínimo de 25 cm de diâmetro.	Und.	05	R\$29,92	R\$149,60
30	BACIA PLÁSTICA 34 Litros - Dimensões: 22,8 x 54,6 cm (Ax Lx P) Material em plástico polipropileno Canelado 34 Litros, COR BRANCO	Und.	10	R\$10,00	R\$100,00
32	ESPUMADEIRA ARAMADA Para fritura, tipo aranha, confeccionada em aço inox 18/10, diâmetro mínimo 28 cm, comprimento mínimo do cabo 44 cm	Und.	05	R\$142,65	R\$713,25
34	FACA CUTELO Para açougue, lâmina confeccionada totalmente em aço 18/10, cabo em policarbonato, comprimento da lâmina 174 mm, totalizado 298 mm.	Und.	02	R\$63,89	R\$127,78
36	DESCARTÁVEIS PARA BANDEJAS DESCARTÁVEL PARA BANDEJA Térmica Fabricado em PSAl (Poliestireno alto impacto); composta de 02 cavidades para refeição quentes com capacidade de total de 1.430 ml e 01 cavidade externa para salada ou sobremesa com capacidade de 267 ml; Contém laudo microbiológico e de atoxidade fornecidos pelo ministério da saúde; Embalados à vácuo, com data de fabricação e nome do fabricante; Embalados em caixa de papelão com 1.000 unidades. Cor branca; Capacidade: 1.430 ml	CAIXA	40	R\$1.224,70	R\$48.988,00
VALOR TOTAL					R\$53.406,83

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ Nº: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 2666-1259
Endereço: RUA C, Nº 04, SÃO VICENTE DE PAULO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: andradesvp@hotmail.com	

Representante: THIAGO DA SILVA MARINHO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 21.885.827-2/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADE ' S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU

que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revoga-

ção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Fevereiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ANDRADE 'S DE SÃO VICENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Thiago da Silva Marinho
P/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas,

RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 332 a 333 do processo administrativo nº 37.034/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 37.034/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses				
1	CAIXA PLÁSTICA 45 LITROS Caixa plástica com tampa para mantimentos/alimentos tipo box, com capacidade aproximada para 40 litros, altura 200mm, largura 350mm, comprimento 550mm, espessura da parede 1,2 mm. Fabricação em polipropileno, BMC ou SMC; Formato: quadrado; Tampa com travas que auxiliam o fechamento das caixas; Atóxico para alimentos; Cor: branca; Empilhável.	Und.	10	R\$61,00	R\$610,00
2	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 40 LITROS Caixa plástica tipo monobloco vazada. Utilizada para o armazenamento e transporte de gêneros alimentícios. Matéria prima PEAD (polietileno de alta densidade), com estrutura própria para empilhamento, permitindo que uma caixa encaixe-se na outra reduzindo o espaço de acondicionamento. Capacidade 46 litros, largura 36 cm, altura 31 cm, comprimento 55,5 cm. Fabricação em PEAD (polietileno de alta densidade), peso aprox. 1,75kg, com ombreiras, espaço para gravação, empilhável, coluna e fundo interno arredondados e fundo bolinha (não machuca os alimentos), na COR BRANCA	Und.	12	R\$34,92	R\$419,04



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 40 LITROS Caixa plástica tipo monobloco vazada. Utilizada para o armazenamento e transporte de gêneros alimentícios. Matéria prima PEAD (polietileno de alta densidade), com estrutura própria para empilhamento, permitindo que uma caixa encaixe-se na outra reduzindo o espaço de acondicionamento. Capacidade 46 litros, largura 36 cm, altura 31 cm, comprimento 55,5 cm. Fabricação em PEAD (polietileno de alta densidade), peso aprox. 1,75kg, com ombreiras, espaço para gravação, empilhável, coluna e fundo interno arredondados e fundo bolinha (não machuca os alimentos), na COR VERDE	Und.	10	R\$34,92	R\$349,20
4	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 40 LITROS Caixa plástica tipo monobloco vazada. Utilizada para o armazenamento e transporte de gêneros alimentícios. Matéria prima PEAD (polietileno de alta densidade), com estrutura própria para empilhamento, permitindo que uma caixa encaixe-se na outra reduzindo o espaço de acondicionamento. Capacidade 46 litros, largura 36 cm, altura 31 cm, comprimento 55,5 cm. Fabricação em PEAD (polietileno de alta densidade), peso aprox. 1,75kg, com ombreiras, espaço para gravação, empilhável, coluna e fundo interno arredondados e fundo bolinha (não machuca os alimentos), na COR CINZA.	Und.	10	R\$34,94	R\$349,40
8	MAMADEIRA 240 ML Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 240 ml.	Und.	50	R\$24,77	R\$1.238,50
10	BICO DE MAMADEIRA Em silicone, ortodôntico, para leite, para crianças de 0 a 6 meses	Und.	50	R\$20,90	R\$1.045,00
16	CAÇAROLA Material: alumínio batido, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: caçarola com asa e com tampa - Tratamento Diferenciado:	Und.	03	R\$569,70	R\$1.709,10
18	PANELA DE PRESSÃO Material alumínio polido, capacidade 35l, características adicionais tampa com sistema de fechamento externo.	Und.	01	R\$1.487,00	R\$1.487,00
19	ASSADEIRA Tamanho grande nº 07, espessura 2,5mm, comprimento de 60 cm, largura 40 cm, altura 8 cm, fabricado em alumínio polido, design retangular, alças resistentes nas laterais, para uso em forno a gás e elétrico, o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa à fabricação de utensílios em alumínio.	Und.	04	R\$189,70	R\$758,80
27	FRIGIDEIRA Material em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente, formato redondo, fundo térmico, espessura 05mm, com cabo resistente e antitérmico, dimensões (AxLxC) 7x34x70cm	Und.	02	R\$46,80	R\$93,60
31	CHINUÁ (PASSADOR) Confeccionado totalmente em aço inox, diâmetro 25 cm, profundidade 20cm, cabo comprimento mínimo 20 cm	Und.	04	R\$129,60	R\$518,40
38	PEDRA DE AFILAR/AMOLAR FACAS Material Abrasivo. Características: Repara de-feitos, Refaz o fio, Estabelece o ângulo e a geometria do fio. Dimensões: Comprimento (cm): 20 , Altura (cm): 2.5 , Largura (cm): 5	Und.	12	R\$11,70	R\$140,40
VALOR TOTAL					R\$8.718,44

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): FONT INFO PAPER LTDA EPP		
CNPJ N°:01.287.776/0001-05	Telefone:	
Endereço: RUA CORONEL FRANCISCO ALVES DA SILVA, Nº 34 – C, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: JORGE LUIZ MASTRA FONTOURA		

RG nº / Órgão Expedidor / UF: 04.14.038-02/DETRAN/RJ	CPF: 491.202.987-49
--	---------------------

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas

empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Geren-

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade

com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da

obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

FONT INFO PAPER LTDA EPP
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

Araruama, 04 de Fevereiro de 2019.

Livia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das

propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 126 à 133 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 332 a 333 do processo administrativo nº 37.034/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 37.034/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha e Lactário, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses				
7	MAMADEIRA 160 ML Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente de 160 ml.	Und.	50	R\$26,25	R\$1.312,50
9	CHUCA 50 ML Mamadeira, frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autoclavável em silicone redondo com capacidade de aproximadamente de 50 ML, tipo chuça.	Und.	50	R\$24,80	R\$1.240,00
11	COPO DE BECKER Moldado em polipropileno (PP) transparente e graduado; Autoclavável e reutilizável; Com bico para facilitar o derramamento de líquido; Capacidade 1000mL.	Und.	05	R\$17,73	R\$88,65
12	ESCOVA DE MAMADEIRA Escova para limpeza de mamadeira, polipropileno com cerdas de nylon.	Und.	20	R\$63,65	R\$1.273,00
14	ESCORREDOR material alumínio, diâmetro 40 cm, características adicionais com alças	Und.	02	R\$91,85	R\$183,70
17	LEITEIRA 4 L Material: alumínio, com, Capacidade: 4 litros, Características Adicionais: sem tampa	Und.	01	R\$44,75	R\$44,75
22	TÁBUA POLIETILENO Tábua de carne de polietileno, tamanho: 30x50x1,5 cm (largura x comprimento x espessura), na cor branca.	Und.	04	R\$101,35	R\$405,40
24	TÁBUA POLIETILENO Tábua para manipulação; placa de polietileno na cor azul; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	Und.	02	R\$101,35	R\$202,70



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25	TÁBUA POLIETILENO Tábua para manipulação; placa de polietileno na cor VERMELHA; em plástico atóxico impermeável; medindo aproximadamente 30 x 50 x 1,5 cm (largura x comprimento x espessura).	Und.	02	R\$101,35	R\$202,70
29	FOUET FOUET (batedor de ovos) - Material em aço inox Lavável em lava-louças Dimensões (Alt.x Lar.x Comp) 4x7x30cm	Und.	04	R\$92,84	R\$371,36
33	ESPÁTULA Espátula para bolo, lâmina confeccionada em aço inox 18/10, cabo em polipropileno, comprimento mínimo da lâmina 15 cm, comprimento total mínimo 28cm.	Und.	05	R\$37,50	R\$187,50
35	GARFO TRINCHANTE Garfo confeccionado totalmente em aço inox 18/10, espessura mínima 3 mm, 3 dentes, comprimento mínimo 40 cm	Und.	05	R\$35,80	R\$179,00
37	DESCARTÁVEIS PARA BANDEJAS Conjunto de descartável para suporte de sopa da bandeja térmica – base: Refil descartável fabricado em PSAL (Poliestireno de alto impacto) encaixe perfeito no supla da bandeja gourmet. Possui laudo microbiológico fornecido pelo ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos). Embalado em sacos plásticos com data de fabricação e nome do fabricante e colocados em caixas de papelão com 1000 unidades. ESPECIFICAÇÕES: cor branca com capacidade para 585 ml para alimentos líquido -pastosos. TAMPA: branca fabricado em PSAL (Poliestireno de alto impacto). Embalado em sacos plásticos com data de fabricação e nome do fabricante e colocados em caixas de papelão com 1000 unidades.	CAIXA	20	R\$698,40	R\$13,968,00
VALOR TOTAL					R\$19.659,32

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TECNOINFORMERCOMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME	
CNPJ Nº: 16.554.145/0001-74	Telefone: 22 2665-6413
Endereço: RUAMAJOR FELIX MOREIRA, Nº 73, SALA 204 - CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: ROGERIO SOARES PEREIRA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:079554788/IFP/RJ	CPF:989.288.057-91

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 21 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário,

conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 004/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 38.335/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 04 de Fevereiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS
EIRELI ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 125 à 131 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 332 a 333 do processo administrativo nº 35.271/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 35.271/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material hospitalar para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.				
16	Pinça anatômica sem dente aço inox 28cm	Unid.	30	R\$28,48	R\$854,40
34	Porta agulha mayo hegar aço inox 12cm	Unid.	20	R\$39,00	R\$ 780,00
41	Tesoura metzembaum reta em aço inox 17cm	Unid.	20	R\$58,00	R\$1.160,00
42	Tesoura metzembaum curva em aço inox 17cm	Unid.	20	R\$58,00	R\$1.160,00
50	Bico de aspirador para sucção 24cm	Unid.	16	R\$124,51	R\$1.992,16
52	Espátula maleável abdominal em aço inox20cmx15mm	Unid.	12	R\$89,82	R\$ 1.077,84
54	Espátula maleável abdominal em aço inox 30cmx50mm	Unid.	14	R\$55,00	R\$ 770,00
56	Pinça collin em aço inox 16 cm	Unid.	10	R\$91,90	R\$919,00
57	Pinça collin em aço inox 25 cm 1x2mm	Unid.	10	R\$91,50	R\$ 915,00
58	Saca mioma doyen em aço inox 17cm	Unid.	10	R\$59,50	R\$595,00
62	Pinça rochester pean curva em aço inox 24cm	Unid.	50	R\$67,50	R\$3.375,00
65	Porta agulha mayo hegar em aço inox 25cm	Unid.	20	R\$78,51	R\$1.570,20
66	Tesoura mayo stille em aço inox 15cm	Unid.	20	R\$48,40	R\$968,00
68	Pinça babcock p/ intestino em aço inox 20cm	Unid.	2	R\$83,90	R\$167,80
69	Pinça clamp intestinal kocher reta em aço inox 25cmx10mm	Unid.	2	R\$420,36	R\$840,72
70	Pinça clamp intestinal kocher curva em aço inox 25cmx10mm	Unid.	2	R\$420,36	R\$840,72
72	Pinça halsted mosquito reta em aço inox 12 cm	Unid.	100	R\$29,40	R\$2.940,00
74	Pinça mixter em aço inox 22cm	Unid.	40	R\$110,90	R\$4.436,00
77	Cureta recamier cortante ginecologica nº 01 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$80,90	R\$809,00
78	Cureta recamier cortante ginecologica nº 02 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$82,00	R\$820,00
79	Cureta recamier cortante ginecologica nº 03 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$82,00	R\$820,00
80	Cureta recamier cortante ginecologica nº 04 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$82,00	R\$820,00
81	Cureta recamier cortante ginecologica nº 05 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$82,00	R\$820,00
82	Cureta recamier cortante ginecologica nº 06 em aço inox 31cm	Unid.	10	R\$82,00	R\$820,00
89	Espéculo de collin vaginal em aço inox nº 01(pequeno)	Unid.	20	R\$54,40	R\$1.088,00
90	Espéculo de collin vaginal em aço inox nº 02(médio)	Unid.	20	R\$54,40	R\$1.088,00
91	Espéculo de collin vaginal em aço inox nº 03(grande)	Unid.	20	R\$54,40	R\$1.088,00
96	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 01 21 cm	Unid.	20	R\$46,40	R\$928,00
97	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 02 21 cm	Unid.	20	R\$46,40	R\$928,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

98	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 03 21 cm	Unid.	20	R\$46,40	R\$928,00
105	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 10 21 cm	Unid.	20	R\$60,90	R\$1.218,00
106	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 11 21 cm	Unid.	20	R\$60,90	R\$1.218,00
107	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 12 21 cm	Unid.	20	R\$60,90	R\$1.218,00
111	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 16 21 cm	Unid.	20	R\$80,90	R\$1.618,00
112	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 17 21 cm	Unid.	20	R\$80,90	R\$1.618,00
113	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 18 21 cm	Unid.	20	R\$80,90	R\$1.618,00
118	Estojo perfurado em aço inox 32 x18x12cm	Unid.	30	R\$926,65	R\$27.799,50
119	Estojo perfurado em aço inox 42 x28x12cm	Unid.	30	R\$190,44	R\$5.713,20
120	Cuba retangular em aço inox 37 x27x4cm (bandeja de anestesia)	Unid.	30	R\$294,49	R\$8.834,70
121	Coletor de Urina Feminino Comadre em Inox 3500ml	Unid.	100	R\$177,98	R\$17.798,00
124	Cuba retangular lisa inóx 42 x 30 x 4cm	Unid	30	R\$120,33	R\$3.609,90
125	Caneta de bisturi autolavável universal – comando pedal, para bisturi com mais de 130 w de potência.	Unid	50	R\$218,90	R\$10.945,00
126	Ponta para caneta de bisturi. Eletrodo Uso Geral, Faca Reta, Ponta Curta, Comprimento 70mm.	Unid	50	R\$95,10	R\$4.755,00
127	Ponta para caneta de bisturi. Eletrodo uso geral Ponta Tipo Alça Ø4,0mm - Tamanho: 50mm.	Unid	50	R\$96,50	R\$4.825,00
128	Caneta de bisturi autolavável universal – comando na caneta, para bisturi com mais de 130 w de potência.	Unid	50	R\$91,00	R\$4.550,00
129	Ponta para caneta de bisturi. Eletrodo Uso Geral, ponta tipo bolinha, Ponta reta, Comprimento 70mm.	Unid	50	R\$69,20	R\$3.460,00
130	Cesto com tampa para pequenos instrumentos em aço inox 430x320 mm	Unid	20	R\$161,50	R\$3.230,00
VALOR TOTAL					R\$140.347,14

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	
CNPJ N°:26.726.146/0001-02	Telefone:
Endereço:AV. NILO PEÇANHA, Nº 167,CENTRO	
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:	
Representante: MAX MAXIMINO CLAUDINO DOS SANTOS	
RG nº / Órgão Expedidor / UF:121578298/IFP-RJ	CPF: 084.300.007-47

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou

de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 35.271/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de Janeiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, para

formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material hospitalar** para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12(doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 125 à 131 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 332 a 333 do processo administrativo nº 35.271/2018, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de material hospitalar para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SESAU e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 35.271/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de material hospitalar para a implementação do Hospital Municipal Dr.ª. Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.				
1	Bacia inox 35 x 7,2cm cap.3,5l	Unid.	50	R\$290,00	R\$14.500,00
2	Bacia inox 35 x 7,2cm cap.6,3l	Unid.	50	R\$336,00	R\$16.800,00
3	Afastador farabeuf em aço inox 15cm x13x150mm	Unid.	30	R\$26,00	R\$780,00
4	Afastador farabeuf em aço inox 20cm x18 x150mm	Unid.	30	R\$27,00	R\$810,00
5	Afastador farabeuf em aço inox 10cm x7x100 mm	Unid.	30	R\$ 21,00	R\$630,00
6	Cabo de bisturi em aço inox nº03 12cm	Unid.	30	R\$19,00	R\$570,00
7	Cabo de bisturi em aço inox nº04 14cm	Unid.	30	R\$19,00	R\$570,00
8	Cabo de bisturi em aço inox nº07 16,5cm	Unid.	30	R\$27,00	R\$810,00
9	Pinça allis em aço inox 16cm	Unid.	100	R\$36,00	R\$3.600,00
10	Pinça allis em aço inox 18cm	Unid.	30	R\$70,00	R\$2.100,00
11	Pinça allis em aço inox 19cm	Unid.	30	R\$72,50	R\$2.175,00
12	Pinça anatômica sem dente (adson)em aço inox 12cm	Unid.	30	R\$16,00	R\$480,00
13	Pinça anatômica sem dente (adson)em aço inox 15cm	Unid.	30	R\$45,00	R\$1.350,00
14	Pinça anatômica sem dente em aço inox 14cm	Unid.	30	R\$16,00	R\$480,00
15	Pinça anatômica sem dente em aço inox 16cm	Unid.	30	R\$17,00	R\$510,00
17	Pinça anatômica com dente (adson) aço inox 12cm	Unid.	30	R\$17,00	R\$510,00
18	Pinça anatômica com dente (adson) aço inox 15cm	Unid.	30	R\$43,00	R\$1.290,00
19	Pinça anatômica com dente aço inox 14cm	Unid.	30	R\$16,00	R\$480,00
20	Pinça anatômica com dente aço inox 16cm	Unid.	50	R\$16,50	R\$825,00
21	Pinça anatômica com dente aço inox 28cm	Unid.	10	R\$79,00	R\$790,00
22	Pinça duval em aço inox 16cm	Unid.	6	R\$156,00	R\$936,00
23	Pinça backhaus aço inox 10cm	Unid.	40	R\$ 30,00	R\$1.200,00
24	Pinça backhaus aço inox 13cm	Unid.	140	R\$ 31,00	R\$4.340,00
25	Pinça kelly reta aço inox16cm	Unid.	78	R\$ 36,00	R\$2.808,00
26	Pinça kelly reta aço inox18cm	Unid.	36	R\$57,00	R\$2.052,00
27	Pinça kelly curva aço inox16cm	Unid.	120	R\$36,00	R\$4.320,00
28	Pinça kelly curva aço inox 18cm	Unid.	26	R\$57,00	R\$1.482,00
29	Pinça kocher reta aço inox16cm	Unid.	48	R\$ 42,00	R\$2.016,00
30	Pinça kocher reta aço inox 18cm	Unid.	10	R\$53,00	R\$530,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31	Pinça kocher curva aço inox14cm	Unid.	10	R\$90,00	R\$900,00
32	Pinça kocher curva aço inox16cm	Unid.	50	R\$45,00	R\$2.250,00
33	Pinça kocher curva aço inox 18cm	Unid.	20	R\$ 51,50	R\$1.030,00
35	Porta agulha mayo hegar aço inox 14cm	Unid.	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
36	Porta agulha mayo hegar aço inox 16cm	Unid.	50	R\$37,00	R\$1.850,00
37	Porta agulha mayo hegar aço inox 18cm	Unid.	30	R\$ 45,50	R\$1.365,00
38	Porta agulha mayo hegar aço inox 20cm	Unid.	10	R\$60,00	R\$600,00
39	Porta agulha mayo hegar aço inox 25cm	Unid.	10	R\$99,00	R\$990,00
40	Tesoura metzembaum curva em aço inox 15cm	Unid.	50	R\$40,00	R\$2.000,00
43	Tesoura metzembaum reta em aço inox 18cm	Unid.	36	R\$53,00	R\$1.908,00
44	Tesoura metzembaum curva em aço inox 18cm	Unid.	36	R\$53,00	R\$1.908,00
45	Cuba redonda de aço inox 200ml 9x5cm	Unid.	50	R\$23,50	R\$1.175,00
46	Cuba redonda de aço inox 300ml 10x4cm	Unid.	50	R\$24,50	R\$1.225,00
47	Cuba rim de aço inox 750ml 26x12cm	Unid.	50	R\$61,00	R\$3.050,00
48	Afastador gosset 12 cm abdominal /duplo barramento em aço inox	Unid.	10	R\$400,00	R\$4.000,00
49	Afastador gosset em aço inox 30cm 20x40x10cm	Unid.	10	R\$700,00	R\$7.000,00
51	Válvula de doyen em aço inox 25cm 60x120mm	Unid.	14	R\$ 241,00	R\$3.374,00
53	Espátula maleável abdominal em aço inox 30cmx20mm	Unid.	14	R\$ 45,00	R\$630,00
55	Pinça cheron em aço inox 25cm	Unid.	8	R\$ 64,00	R\$512,00
59	Pinça dartigues histerolabo para útero em aço inox 24cm	Unid.	10	R\$210,00	R\$2.100,00
60	Pinça faure p/artéria uterina em aço inox 22cm	Unid.	36	R\$90,00	R\$3.240,00
75	Tesoura iris reta em aço inox 12cm	Unid.	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
76	Tesoura iris curva em aço inox 12cm	Unid.	20	R\$ 43,00	R\$860,00
83	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 01 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
84	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 02 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
85	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 03 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
86	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 04 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
87	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 05 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
88	Cureta schroeder cortante ginecologica nº 06 em aço inox 30cm	Unid.	10	R\$ 93,00	R\$ 930,00
92	Histerômetro de collin ginecológico em aço inox 28cm	Unid.	20	R\$66,00	R\$1.320,00
93	Pinça winter curva p/aborto e placenta nº 2 27cm	Unid.	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
94	Pinça winter curva p/aborto e placenta nº 3 27cm	Unid.	20	R\$ 127,00	R\$2.540,00
95	Pinça winter reta p/aborto e placenta nº 1 27cm	Unid.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
99	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 04 21 cm	Unid.	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
100	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 05 21 cm	Unid.	20	R\$47,00	R\$ 940,00
101	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 06 21 cm	Unid.	20	R\$ 47,00	R\$940,00
102	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 07 21 cm	Unid.	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
103	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 08 21 cm	Unid.	20	R\$60,00	R\$ 1.200,00
104	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 09 21 cm	Unid.	20	R\$60,00	R\$ 1.200,00
108	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 13 21 cm	Unid.	20	R\$77,00	R\$ 1.540,00
109	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 14 21 cm	Unid.	20	R\$77,00	R\$ 1.540,00
110	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 15 21 cm	Unid.	20	R\$77,00	R\$ 1.540,00
114	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 19 21 cm	Unid.	20	R\$ 103,00	R\$2.060,00
115	Dilatador uterino vela de hegar em aço inox nº 20 21 cm	Unid.	20	R\$103,00	R\$2.060,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

116	Pinça rompe bolsa amniótica em aço inox 20 cm	Unid.	20	R\$ 40,00	R\$800,00
117	Estojo perfurado em aço inox 32 x16x8cm	Unid.	30	R\$ 388,00	R\$11.640,00
122	Coletor de Urina Masculino Papagaio em Inox 1000ml	Unid.	100	R\$149,00	R\$14.900,00
123	Pinça pean em aço inox 14cm (asepsia)	Unid.	60	R\$42,20	R\$2.532,00
VALOR TOTAL				R\$ 185.073,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI		
CNPJ Nº:05.897.431/0001-16	Telefone:	
Endereço: RUA MENA BARRETO, Nº33, JARDIM 25 DE AGOSTO		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP:25.075-120
Endereço Eletrônico:		
Representante: BRUNA TRUGILHO RAMOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:20.747.164-0/DETRAN/RJ	CPF:103.710.117-01	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de forma programada, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 28 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 112/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 112/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 35.271/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de Janeiro de 2019.

LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI
Bruna Trugilho Ramos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019

Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Assistente Social - CIMI

Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 02

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Andreia Cunha Rodrigues	28/04/1973	0	0	4	6	10
2º	Daniele Borges Lopes de Souza	30/05/1974	0	0	4	3	7
3º	Luciana Oliveira da Sulva	23/09/1984	0	0	4	0	4
4º	Joany dos Santos Marins	15/07/1986	0	0	0	3	3
5º	Edinizia Holanda Marques	21/12/1973	0	0	0	0	0
6º	José Luiz Vicente da Silva	05/06/1975	0	0	0	0	0
7º	Marluce da Silva Ferreira	26/12/1980	0	0	0	0	0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 29 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Assistente Social - Hospital de São Vicente
Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 04

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Sandra Maria Rodrigues Lopes	23/06/1954	0	0	8	12	20
2º	Juliana da Silva Machado	30/03/1986	0	0	4	6	10
3º	Maria de Fátima Ferreira Alves	04/01/1960	0	0	0	9	9
4º	Luci da Conceição Rosário Leal	15/08/1965	0	0	0	9	9
5º	Barbara Oliveira de Moura das Flores	28/04/1985	0	0	0	9	9
6º	Simone Almeida Pimentel	12/11/1986	0	0	4	3	7
7º	Macilany Nunes Guimaraes Silva	16/09/1987	0	0	4	3	7
8º	Eloá de Souza Resende	25/01/1990	0	0	4	0	4
9º	Patrícia dos Santos Antunes de Souza	29/06/1974	0	0	0	3	3
10º	Tatiane Vidal de Moura	05/09/1976	0	0	0	3	3
11º	Denise de Oliveira da Silva Falcão	12/03/1987	0	0	0	3	3
12º	Libini Carvalho de Azeredo da Silva	11/04/1992	0	0	0	3	3
13º	Ernesto Pereira Mello	10/09/1962	0	0	0	0	0
14º	David Lima de Oliveira	17/04/1981	0	0	0	0	0
15º	Wania Nunes de Oliveira	09/09/1982	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Assistente Social - UPA
Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 01

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Rita Luzie Soave Ramos Baptista	19/06/1960	0	0	0	6	6
2º	Laila de Oliveira Costa	11/07/1994	0	0	0	3	3
3º	Anna Karolyne marinho de Souza	15/08/1996	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Cirurgião - Hospital de São Vicente
Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 02

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Rafael Marcos Mariano Silva Reis	04/02/1983	0	0	0	0	0

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 30 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Clínico Geral - Hospital de São Vicente
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 01

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Patricia Cristina Ribeiro de Carvalho	07/04/1977	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Clínico Geral - UPA
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 08

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Patrick Coutinho Vaz	01/10/1985	0	0	0	0	0
2º	Samuel Santana Flores	26/08/1986	0	0	0	0	0
3º	Natasha Martins Siston	03/02/1988	0	0	0	0	0
4º	Caroline Guimarães Bitencourt	16/07/1990	0	0	0	0	0
6º	Daniel Monteiro Bittencourt Nepomuceno	13/03/1993	0	0	0	0	0
7º	Thiago Yuri Cutrim Santos	31/03/1993	0	0	0	0	0
8º	Simone Martins Dias	02/09/1993	0	0	0	0	0
9º	João Carlos Sarmiento Santos	25/12/1993	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Ginecologista - PAM
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 03

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Adriana Hottz Longo	19/10/1968	0	0	4	9	13



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 31 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Neurologista - PAM
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 03

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Edson Marinho	04/02/1962	0	0	0	0	0
2º	Andréa Augusta de Freitas Viegas	04/08/1967	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Ortopedista - PAM
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 02

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Gustavo Cardilo Oliveira	13/11/1981	0	0	0	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Médico Pediatra - CIMI
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 06

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Maristela Rangel Cardoso Ferreira	11/01/1967	0	0	4	3	7
2º	Cesar Silva de Almeida	26/03/1960	0	0	4	0	4
3º	Claudia Cristina de Souza Vicente Pereira	27/05/1969	0	0	4	0	4
4º	Catharina Muri Faber da Silva	18/01/1987	0	0	4	0	4
5º	Angelo Fellipe Vieira Simões	21/07/1988	0	0	4	0	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019
 Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Técnico de Enfermagem
 Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 5

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Queila Lenzi	12/03/1983	0	7	0	6	13
2º	Ricardo da Silva Costa	13/05/1983	0	0	4	9	13

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 32 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO

3º	Evany Regina Delazari Pereira	01/05/1956	0	0	0	12	12
4º	Terezinha Olivia de Barros Porto	20/07/1958	0	0	0	12	12
5º	Antuza Gonçalves Marinho	20/06/1961	0	0	0	12	12
6º	Angela Silva Lima	23/04/1963	0	0	0	12	12
7º	Rita de Cacia Faria	23/05/1966	0	0	0	12	12
8º	Norimar da Silva	25/02/1968	0	0	0	12	12
9º	Janete Alves de Medeiros Rocha	16/06/1968	0	0	0	12	12
10º	Roseli Soares da Silva Passos	20/09/1968	0	0	0	12	12
11º	Cassia dos Santos Barreto Souza	23/10/1968	0	0	0	12	12
12º	Regina Coutinho da Costa	09/01/1970	0	0	0	12	12
13º	Jorge Henrique Cabral de Oliveira	08/04/1970	0	0	0	12	12
14º	Valmir da Silva	20/11/1972	0	0	0	12	12
15º	Janaina da Fonseca Lage	29/12/1972	0	0	0	12	12
16º	Iara Paula dos Santos	06/06/1973	0	0	0	12	12
17º	Mirian Gomes Dias	18/12/1976	0	0	0	12	12
18º	Luciana de Oliveira Batista	02/04/1977	0	0	0	12	12
19º	Janaina da Penha S Guimaraes	17/04/1977	0	0	0	12	12
20º	Merilyn Lopes de A. Nascimento	07/10/1977	0	0	0	12	12
21º	Núbia da Silxa santos	21/08/1979	0	0	0	12	12
22º	Natalielen Guadalupe Alecrim	05/01/1981	0	0	0	12	12
23º	Erica dos Santos Silvestre	07/05/1981	0	0	0	12	12
24º	Jean Carla Viviane Neto da Costa	02/08/1982	0	0	0	12	12
25º	Luana Gaioni Costa	10/02/1983	0	0	0	12	12
26º	Juliana da Silva Alves	14/01/1987	0	0	0	12	12
27º	Orlando Barros da Silva	03/04/1961	0	0	0	9	9
28º	Maria de Fátima de S. Sousa Vieira	30/11/1970	0	0	0	9	9
29º	Adriana Gomes da Silva	16/12/1972	0	0	0	9	9
30º	Genildo da Conceição	13/01/1974	0	0	0	9	9
31º	Erenildo dos Anjos Trindade	19/07/1974	0	0	0	9	9
32º	Roberta Gomes Elias Nascimento	10/09/1975	0	0	0	9	9
33º	Elizete Cardoso Liberato	15/03/0977	0	0	0	9	9
34º	Elizângela Estevão de Souza da Anunciação	26/08/1977	0	0	0	9	9
35º	Leny andrade lencar	17/02/1978	0	0	0	9	9
36º	Valéria Azevedo Gonçalves	22/03/1978	0	0	0	9	9
37º	Elizangela Martins de Amorim Ferreira	26/02/1979	0	0	0	9	9
38º	Alzirene da Silva Lima	31/08/1979	0	0	0	9	9
39º	Tatiana da Silva Azeredo Franceschi	16/06/1982	0	0	0	9	9
40º	Daniele Lopes Moraes	15/11/1982	0	0	0	9	9
41º	Carla Gonzaga Teixeira	26/12/1985	0	0	0	9	9
42º	Carina Custodio de Camargo	24/03/1987	0	0	0	9	9
43º	Jaqueline de Oliveira Gomes	21/11/1979	0	0	4	3	7
44º	Jeverson Douglas Martins de Oliveira	25/11/1985	0	0	4	3	7
45º	Jorgilete dos Santos de Jesus	09/03/1969	0	0	0	6	6
46º	Andre Luis Batista Gomes	13/06/1969	0	0	0	6	6
47º	Claudia Alves Damasco	09/01/1971	0	0	0	6	6
48º	Lucia Helena Santos Gomes	30/03/1975	0	0	0	6	6
49º	Alessandra Gomberti de Amorim	17/10/1975	0	0	0	6	6
50º	Patricia Ana Amancio	20/12/1978	0	0	0	6	6
51º	Viviane Vidal de Moura	10/10/1979	0	0	0	6	6
52º	Vanessa Oliveira Rosa da Silva	06/03/1981	0	0	0	6	6
53º	Angela Marins Oliveira	02/04/1981	0	0	0	6	6
54º	Marcos Paulo dos santos Lucas	27/04/1982	0	0	0	6	6
55º	Elissandra Camilo Mota nunes de Andrade	05/10/1985	0	0	0	6	6



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 33 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO

56º	Veronica Conceição de Souza	29/11/1986	0	0	0	6	6
57º	Lorena Alcintara	21/05/1988	0	0	0	6	6
58º	Adilio dE Souza da Silva	13/01/1989	0	0	0	6	6
59º	Monica dos Anjos Santos	12/07/1989	0	0	0	6	6
60º	Luciene LacerdMarinho	21/09/1990	0	0	0	6	6
61º	Dayane de Mendonça Machado	22/02/1993	0	0	0	6	6
62º	Tania Maria Almeida do Amaral	14/07/1964	0	0	0	4	4
63º	Audileia Soares Souto	19/01/1974	0	0	0	4	4
64º	Raydeluna Barbara de Souza Ribeiro	08/01/1964	0	0	0	3	3
65º	Rosali Soares	20/05/1965	0	0	0	3	3
66º	Monica Feliciano Pereira	16/10/1966	0	0	0	3	3
67º	Elza Maria da Silva	10/05/1967	0	0	0	3	3
68º	Denilsa Pinto de Freitas	23/08/1968	0	0	0	3	3
69º	Claudete Maria da Conceição	14/02/0970	0	0	0	3	3
70º	Fernanda Cristina Marques da Silva	30/09/1970	0	0	0	3	3
71º	Vania Silva de Souza Tavares	08/03/1971	0	0	0	3	3
72º	Lucimar Pereira Sodre Kamps	28/05/1973	0	0	0	3	3
73º	Elisama Marinho de Oliveira	26/10/1974	0	0	0	3	3
74º	Adriana Pires Barreto	03/03/1975	0	0	0	3	3
75º	Ana Cristina Alves Branco	11/06/1975	0	0	0	3	3
76º	Patricia da Silva Santos	12/10/1975	0	0	0	3	3
77º	Rosilene Correia de Carvalho Gregorio	17/10/1975	0	0	0	3	3
78º	Glauce Souza de Oliveira	20/05/1976	0	0	0	3	3
79º	Angelica da Costa Viana Freire	02/02/1981	0	0	0	3	3
80º	Patricia Oliveira dos Santos	13/07/1981	0	0	0	3	3
81º	Eliane Pereira Fernandes	28/09/1981	0	0	0	3	3
82º	Ivonete Marinho fernandes	03/11/1981	0	0	0	3	3
83º	Kayte Lucid Coelho Marques Lopes Oliveira	20/12/1981	0	0	0	3	3
84º	Sheila Leite Antunes Pereira	02/06/1982	0	0	0	3	3
85º	Amanda Diniz da Silveira	11/04/1983	0	0	0	3	3
86º	Fabiola das Graças Bernardo	17/03/1984	0	0	0	3	3
87º	Monique Schelbaner Vargas	23/03/1984	0	0	0	3	3
88º	Marcia Cristina Garcias Duarte	14/03/1985	0	0	0	3	3
89º	Rosiane Coutinho Larceda	29/05/1985	0	0	0	3	3
90º	Jaqueline Gonçalves Bezerra	02/07/1985	0	0	0	3	3
91º	Camilla Lessa dos Santos	28/12/1985	0	0	0	3	3
92º	Mayara Cristina da Silva Gomes	18/02/1988	0	0	0	3	3
93º	Rafaelle Calixto de Moraes	25/12/1988	0	0	0	3	3
94º	Rafaela Alves Correa Domingues	10/09/1989	0	0	0	3	3
95º	Aline dos Santos ramos	08/03/1990	0	0	0	3	3
96º	Leonardo de Siqueira Antunes	11/06/1991	0	0	0	3	3
97º	Pamella Ferreira dos Santos	19/10/1992	0	0	0	3	3
98º	Natasha Coutinho da Silva	01/01/1993	0	0	0	3	3
99º	Isabella Rosa Tallauda Nogueira	07/10/1993	0	0	0	3	3
100º	Bianca da Silva Ferreira Bragança	13/10/1993	0	0	0	3	3
101º	Thailane Alves Vieira	05/02/1994	0	0	0	3	3
102º	Thais da Silva Cardoso	20/05/1994	0	0	0	3	3
103º	Nair Viana Nunes Pires	27/01/1995	0	0	0	3	3
104º	Raissa Santos Cunha	29/06/1995	0	0	0	3	3
105º	Camila Rosa da Costa	01/07/1995	0	0	0	3	3
106º	Sebastião Pinto da Silva	26/07/1942	0	0	0	0	0
107º	Maria Helena dos Santos Ferreira	03/08/1956	0	0	0	0	0
108º	Mariana de Andrade Vaz	25/05/1957	0	0	0	0	0

Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 34 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO

109º	Marta Sueli de Sá Moraes	19/08/1961	0	0	0	0	0
110º	Janio Sueli da Silva	25/03/1963	0	0	0	0	0
111º	Maria Cristina de Castro Nascimento	08/02/1964	0	0	0	0	0
112º	Marize Gomes Alexandre	06/08/1964	0	0	0	0	0
113º	Helton Rangel de Oliveira	15/12/1964	0	0	0	0	0
114º	Sandra Helena Lopa	20/02/1965	0	0	0	0	0
115º	Neide Gomes Coutinho	01/11/1965	0	0	0	0	0
116º	Leila Moreira Vargas	23/11/1966	0	0	0	0	0
117º	Rosangela Perreira Soares	10/12/1966	0	0	0	0	0
118º	Nazareth de Fátima Caxias dos Santos	11/08/1967	0	0	0	0	0
119º	Andreia Cristina Soares de Mello	15/11/1969	0	0	0	0	0
120º	Delacy Veloso	17/12/1970	0	0	0	0	0
121º	Maria das Graças B. Nascimento	11/02/1971	0	0	0	0	0
122º	Ivani Cristina Steimback Alves	07/11/1971	0	0	0	0	0
123º	Vera Lúcia Brandão dos Santos	26/12/1971	0	0	0	0	0
124º	Rosane de Carvalhondo Couto	29/12/1971	0	0	0	0	0
125º	Simone de S. Almeida Marinho	13/03/1974	0	0	0	0	0
126º	Geisa Cilene Ferreira da Costa e Silva	16/03/1972	0	0	0	0	0
127º	Fabio Luiz Felipe dos Santos	01/08/1972	0	0	0	0	0
128º	Adriana de Carvalho Silva Souza	04/03/1974	0	0	0	0	0
129º	Cristiane dos Santos Lima	06/04/1975	0	0	0	0	0
130º	Daniella Aurelia da Fonseca	26/04/1976	0	0	0	0	0
131º	Marionice dos Santos	04/12/1976	0	0	0	0	0
132º	Ana Paula da Silva Porto Tortelly	26/07/1977	0	0	0	0	0
133º	Giovana Carvalho Moreira	04/08/1977	0	0	0	0	0
134º	Patricia Rosa Peixoto da Costa Afonso Carvalho	28/09/1977	0	0	0	0	0
135º	Thalia de Jesus Guimarães	09/12/1977	0	0	0	0	0
136º	Cristiane Santos Alves	06/01/1978	0	0	0	0	0
137º	Viviane Costa de Souza Azevedo	04/03/1978	0	0	0	0	0
138º	Jorge Anderson Santos Marinho	22/04/1978	0	0	0	0	0
139º	Simone Onofre	10/07/1978	0	0	0	0	0
140º	Cristiane Silva Simoes	14/08/1978	0	0	0	0	0
141º	Elaine santos Nascimento	23/08/1978	0	0	0	0	0
142º	Alexandra Fabricio Domingues Pontes	05/10/1978	0	0	0	0	0
143º	Patricia de Oliveira Lama Machado	19/01/1979	0	0	0	0	0
144º	Catiana da Motta Lemos	09/05/1979	0	0	0	0	0
145º	Monica M. Barbosa Amparo	26/12/1979	0	0	0	0	0
146º	Carlos Alberto Soares Freitas Junior	11/03/1980	0	0	0	0	0
147º	Eliane Rodrigues Silva Monção	06/05/1980	0	0	0	0	0
148º	Jaqueline Magalhães Barbosa	27/07/1980	0	0	0	0	0
149º	Sandra Bandeira da Fonseca	27/01/1981	0	0	0	0	0
150º	Lucimar de Souza Wernede	12/08/1981	0	0	0	0	0
151º	Ana Paula Ramos S da Silva	04/11/1981	0	0	0	0	0
152º	Sheila de Oliveira S Guilherme	29/03/1982	0	0	0	0	0
153º	Camila Aparecida S B Barbosa	09/08/1982	0	0	0	0	0
154º	Ana paula dos Santos Andrade	15/03/1983	0	0	0	0	0
155º	Valdeja Caetano de Faria	11/08/1983	0	0	0	0	0
156º	Vilma Santos Sena	12/08/1983	0	0	0	0	0
157º	Lívia Rosa Cezario Ribeiro	02/11/1983	0	0	0	0	0
158º	Lucelia Santos Ribeiro	21/12/1983	0	0	0	0	0
159º	Alessandra Ribeiro da Silva	23/01/1984	0	0	0	0	0
160º	Michelle de Souza Dantas	02/05/1984	0	0	0	0	0
161º	Adriana Martins da Rocha	28/05/1984	0	0	0	0	0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 35 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO

162º	Philippe Ruiz Ganara	05/07/1984	0	0	0	0	0
163º	Sirléia da Conceição	12/08/1984	0	0	0	0	0
164º	Tatiana da Conceição Pereira	06/05/1985	0	0	0	0	0
165º	Luana Marinho da Silva Medeiro	26/05/1985	0	0	0	0	0
166º	Ana Rangel Camilo Ramos	14/07/1984	0	0	0	0	0
167º	Suellen Marins Machado	08/06/1985	0	0	0	0	0
168º	Daniela Ferreira Simão	18/07/1985	0	0	0	0	0
169º	Daniele Ramalho da Silva Barbosa	21/07/1985	0	0	0	0	0
170º	Roseli dos Sntos Silva	23/07/1985	0	0	0	0	0
171º	Cintia Frnco Gonzales	27/01/1986	0	0	0	0	0
172º	Fernanda da Cunha Ventura	24/09/1986	0	0	0	0	0
173º	Driele de Jesus Carvalho	27/02/1987	0	0	0	0	0
174º	Daine dos Satos Freire	27/09/1987	0	0	0	0	0
175º	Jessica Suely oraes Chagas	27/08/1988	0	0	0	0	0
176º	Renata Cabral de Oliveira	07/10/1988	0	0	0	0	0
177º	Aline Ferraz da Silva	19/01/1990	0	0	0	0	0
178º	Geisa Carla Fonseca Ferreira	16/03/1990	0	0	0	0	0
179º	Juliane Souza Dantas	03/08/1990	0	0	0	0	0
180º	Jessica Cristina Martins	09/11/1990	0	0	0	0	0
181º	Letícia de Souza Pereira	19/12/1990	0	0	0	0	0
182º	Cristielle de Mendonça	23/08/1991	0	0	0	0	0
183º	Kaio Henrique Campos Alvim	31/08/1991	0	0	0	0	0
184º	Daniele oliveira Alves	08/10/1991	0	0	0	0	0
185º	Cecília Romão dos Santos	13/10/1991	0	0	0	0	0
186º	Robertha Kellen Gonzaga dos Santos	24/01/1992	0	0	0	0	0
187º	Aline da Silva Pereira	11/04/1992	0	0	0	0	0
188º	Luiz Gustavo Bezerra Pinto	22/06/1992	0	0	0	0	0
189º	Caroline Barros Simões Guimarães	12/08/1992	0	0	0	0	0
190º	Rafaella da Silva Valente	29/09/1992	0	0	0	0	0
191º	Sther de Aguiar Santos	06/01/1993	0	0	0	0	0
192º	Fernanda Barreto Dames	30/01/1993	0	0	0	0	0
193º	Jeani de Souza Doudt	19/02/1993	0	0	0	0	0
194º	Marciely Pereria da Conceição	12/04/1993	0	0	0	0	0
195º	Larissa dos Santos Marques	03/05/1993	0	0	0	0	0
196º	Queli de Jesus Costa	07/05/1993	0	0	0	0	0
197º	Luciana Aparecida Oliveira Rocha dos Santos	18/10/1993	0	0	0	0	0
198º	Ana Paula Magalhães Mariano	04/12/1993	0	0	0	0	0
199º	Jhonatan Quintes dos Santos	03/06/1994	0	0	0	0	0
200º	Graciely Maria de Almeida	30/12/1994	0	0	0	0	0
201º	Mikaelle de Souza Silva	14/01/1995	0	0	0	0	0
202º	Keila Monteiro Faria	30/07/1995	0	0	0	0	0
203º	Queli de Araujo da Silva	17/09/1995	0	0	0	0	0
204º	Gabriella Roberta Marques da Costa	30/04/1996	0	0	0	0	0
205º	Larissa de Souza Brasil	14/05/1996	0	0	0	0	0
206º	Larissa Marinho da Fonseca	17/07/1996	0	0	0	0	0
207º	Nathalia Fonseca Estrella Gustavo	04/08/1996	0	0	0	0	0
208º	Bruna Cristine Araujo Ramalho	27/08/1996	0	0	0	0	0
209º	Grazielle Duarte de Souza Medeiros	15/03/1997	0	0	0	0	0
210º	Matheus de amorim Francisco	28/04/1997	0	0	0	0	0
211º	Letícia Helena Raposo Lago Carvalho	30/05/1997	0	0	0	0	0
212º	Ana Paula Andrade Santos	05/07/1997	0	0	0	0	0
213º	Thayná Tavares Silva	08/07/1997	0	0	0	0	0
214º	Lidiane dos Santos Carvalho	07/04/1998	0	0	0	0	0



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 36 - Resultado Final do Edital nº 0022019 da Secretaria Municipal de Saúde - PÓS RECURSO

215º	Hallicy Monteiro de Oliveira	28/05/1998	0	0	0	0	0
216º	Priscila Nopomuceno dos Santos	31/05/1998	0	0	0	0	0
217º	Cristine da Silva Lopes	25/07/1998	0	0	0	0	0
218º	Alana de Carvalho Marques	23/03/1999	0	0	0	0	0
219º	Suzane da Silva Braga Ferreira	05/04/1999	0	0	0	0	0
220º	Agatha Ramos da Silva	29/07/2000	0	0	0	0	0
-	Nakayma Hilharina Braga Alves Martins	23/05/1969	0	0	0	0	Desclassificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019

Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vagas: Secretaria Municipal de Saúde

Vagas: 1 (Deficiente)

Classificação	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação: Titulação			Pontuação : Experiencia na Função	Pontuação Final
			Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação		
1º	Thuane Bastos Marinho	04/06/1989	0	0	0	0	0

DECRETO Nº 031 **DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando, os festejos alusivos ao "CARNAVAL 2019",

DECRETA:

Art. 1º – Fica **considerado facultativo o ponto** nas repartições públicas municipais no dia **04 de março de 2019 (segunda-feira)**, a exceção dos serviços públicos considerados essenciais como saúde, forças tarefas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Públicos, e demais serviços em virtude de exigências técnicas, ou por motivo de interesse público, não possam ser interrompidos.

Art. 2º - O expediente no dia 06 de março de 2019 (quarta-feira), terá início às 13:00 (treze) horas, em todas

a repartições.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2019

Lívia Bello
"Lívia de Chiquinho"
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO: 2018/43132

GENIVALDO GOMES RAMALHO, CPF nº 519.072.217-20, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Ambiente da Prefeitura de Araruama, **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, de acordo com o decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para construção de residência multifamiliar situado no área "B" resultante do desmembramento da área com 8.237,00m², situada no lugar denominado Paraty, Parque Novo Horizonte zona urbana do 1º distrito de Araruama - RJ.

Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO nº 27749/2018

Alexandre Esteves e Cunha, CPF 036.823.607-27, torna público que **REQUEREU** a **Licença Ambiental Prévia** em 27 de Julho de 2018, através do processo administrativo nº 27749/2018, de acordo com o DEC. 047/2010, artigo 08 § 2º, para o imóvel situado na Rua Itaipu lote 12 da quadra E, no loteamento Terra do Sol – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAM/PMA.

PROCESSO Nº 37371/2018

DELIZETE APARECIDA SILVA REIS, inscrita no CPF sob o nº 554.720.527-34, torna público que **requereu** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama - RJ em, 21/11/2018, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**, para a atividade de: APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR. No seguinte local, Lote: 01, quadra: 92, do loteamento denominado Parque Novo Horizonte, 8º Seção, zona urbana do município de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências nas Normas e instruções de Licenciamento da SEMAM.

Via Lagos deve receber cerca de 450 mil veículos durante o período de carnaval

Com intuito de promover mais segurança aos motoristas que trafegam pela RJ-124, a CCR ViaLagos iniciou na última quarta-feira, dia 27, na rodovia que dá acesso às cidades da Região dos Lagos, a Operação Especial Carnaval 2019.

De acordo com a concessionária, cerca de 450 mil veículos devem passar pela Via Lagos durante todo o período do carnaval, sendo o sábado (2) o dia de maior fluxo, com expectativa

de passagem de até 45 mil veículos. Para isso, a empresa montou um esquema que engloba equipes do SOS Usuário Médico, Mecânico e de Arrecadação que estarão disponíveis para dar todo suporte necessário aos usuários.

A Operação Especial terminará no próximo dia 11 de março (segunda-feira) e conta ainda com o apoio da Polícia Militar, que está atuando na Praça de Pedágio com a fiscalização de evasão.

Araruama recebe Festival de Esquetes do SATED – RJ 2019

O Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro (SATED), em parceria com a Secretaria de Cultura de Araruama, promoveu no último sábado, dia 23 de fevereiro, o Festival de Esquetes SATED - RJ, edição 2019.

O evento foi gratuito e reuniu centenas de pessoas no Teatro Municipal Prefeito Graciano Torres Quintanilha para a apresentação das seguintes esquetes: E o Sol da Liberdade – Operários do Teatro Brasileiro (OTB); Eu Negra – Grupo Cria Expressões Humanas; INA – Grupo Cria Expressões Humanas; Mar de Lama – Grupo Teatrama; O Sopro – Grupo Risco Teatral; O Suicida Imortal – Cinematro; Paixão de Ouro – Grupo Ribalta; Papelão – Cia Teatral Entre Nós; Quem vai



Dani Gomes Fotografia

queimar – Teatro de 5ª e XXI Não Será XX, da Cia Teatral Entre Nós.

Durante as apresentações, o público presente vibrou com as

brilhantes performances e atuações dos atores que vieram de várias cidades do Estado do Rio de Janeiro.

DER-RJ realiza Campanha de Carnaval para reduzir acidentes em rodovias estaduais

O Carnaval é uma das datas com mais registros de acidentes nas rodovias estaduais do Rio de Janeiro. Com o objetivo de conscientizar os motoristas sobre a necessidade de um trânsito mais seguro, e de fiscalizar as estradas, o DER-RJ lançou a Campanha de Carnaval “Dê preferência à vida. Brinque o Carnaval com segurança”.

Sobre a campanha educativa nas praças de pedágio das concessionárias

A primeira fase da campanha é uma parceria com as concessionárias Rota 116 e CCR ViaLagos. Operadores das concessionárias distribuem, nos pontos de pedá-

gios das duas rodovias, material educativo com dicas para uma viagem mais segura. São veiculadas frases lúdicas nos Painéis de Mensagens Variáveis Móveis das rodovias, entre elas: “Cinto não é fantasia. Use Sempre”; “Dê preferência à vida. Brinque o Carnaval em Segurança” e “Você ligado. Farol Ligado”. Operadores das rodovias também usam as camisetas da Campanha, idealizadas pelo departamento.

Como são as operações com pistolas de fiscalização

Munidos com pistolas de fiscalização de velocidade, os agentes do DER-RJ atuam

nas rodovias em dias de grande fluxo de veículos. O radar portátil flagra motoristas que estejam trafegando acima do limite da velocidade permitida. São equipes de agentes do departamento, distribuídas em diferentes pontos do estado.

- Nossa experiência mostra que, nas estradas onde são anunciadas campanhas de fiscalização, no carnaval, os índices de acidentes costumam cair. É fundamental a presença dos agentes nas rodovias. O objetivo é alertar também para a mistura fatal de álcool e direção - explica o presidente do DER-RJ, Uruan Cintra de Andrade, responsável pela campanha de Carna-

val e pelas operações.

A Operação de Carnaval do DER, com os agentes, acontece nas rodovias RJ-124, RJ-140 e RJ-106, nos municípios de Rio Bonito, São Pedro da Aldeia, Iguaba e Araruama. As equipes de fiscalização ficam em trechos com alto índice de acidentes - como nos acessos às entradas das cidades da Região dos Lagos.

Quando e como acontecem as ações

A fiscalização com pistolas que identificam infrações começou nesta quinta-feira 28/2 e segue nesta sexta-feira 1/3 e nos dias 2/3 (Sábado de Carnaval); 5/3 (Terça-feira de

Carnaval); e 6/3 (Quarta-Feira de Cinzas), sempre das 8h às 17h. Os equipamentos são utilizados em tripés ou nas mãos dos agentes, que simularam, na semana passada, um dia de ação nas estradas, num treino promovido pela Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito do DER-RJ.

- Ações como essa, de Carnaval, ajudam a salvar vidas e a tornar nosso trânsito mais humano. Muitos acidentes ainda são causados pelo desrespeito às normas de trânsito - afirma José Luiz Teixeira, diretor do DER-RJ e responsável pelas operações.

» **Ascom do DER**
IMPrensa RJ

Confira as nossas edições anteriores!

www.logusnoticias.com.br